LEI COMPLEMENTAR N° 114, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Insere os artigos 5° e 6°, à da Lei Complementar n° 113, de 29 de julho de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Ficam inseridos os artigos 5° e 6°, à Lei Complementar n° 113, de 29 de julho de 2013, os quais passam a viger com a seguinte redação:

*"**Art.5°** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações orçamentárias à execução da presente Lei.*

***Art.6°** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos judiciais, caso sejam interpostas ações judiciais, objetivando quitar valores pretéritos, nos termos do artigo 7°, inciso XXIX, da Constituição Federal de 1988."*

Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 25 de setembro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal:
Edição nº:
Data:
Página: